



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E VIVA RIO, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **SÉRGIO D'ABREU GAMA**, Subsecretário de Unidades de Saúde, portador da carteira de identidade n° 08167116-6, emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob n° 023.297.217-65, doravante designada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.498.717/0001-55 e o **VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.343.941/001-28, com endereço à Ladeira da Glória, n°. 99, Glória, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Correia dos Santos, brasileiro, divorciado, portador da identidade do IFP-RJ 0462255-2 e do CPF n° 463.219.347-04, procurador regularmente constituído conforme instrumento de mandato outorgado pelo Presidente da VIVA RIO, Sr. José Viana de Oliveira Paula, brasileiro, casado, portador da identidade CREA-RJ 10.647-D e do CPF n°. 021.807.237-68, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal n°. 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual n°. 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto n°. 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto n°. 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto n°. 43.710 de 06 de agosto de 2012, o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 029/2012** – Unidade de Pronto Atendimento Penha - conforme autorizado no Processo Administrativo n° **E-08/4781/2012**, especificados sob as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais **03 (três) meses**, a contar de **20/03/2016 a 19/06/2016**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente prorrogação, objeto deste termo aditivo, está condicionada à conclusão do Processo de Seleção, consoante CI OA/SUBUS nº 104, oriunda da Subsecretaria de Unidades de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 03 (três) meses é de R\$ 5.626.596,18 (cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e seis mil e dezoito centavos), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R\$ 1.875.532,06 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 029/2012, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato de Gestão, ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2016

SÉRGIO D'ABREU GAMA
SUBSECRETÁRIO DE UNIDADES DE SAÚDE

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
VIVA RIO

Testemunha _____

Testemunha _____